



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 082/2025

Autor: Daniel Carvalho

Ementa: "Institui o "Programa de Proteção e Apoio à Criança Testemunha ou Atingida pela Violência Doméstica" no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências."

Relator: Ver. Fernando Lima

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 76, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social o Projeto de Lei Ordinária nº. 82/2025, de autoria acima identificada, cuja ementa é a seguinte: "*Institui o "Programa de Proteção e Apoio à Criança Testemunha ou Atingida pela Violência Doméstica" no âmbito do Município de Teresina e dá outras providências.*"

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social manifestar-se nas proposições que versem sobre:





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;

II - sistema municipal de defesa civil e política de combate às calamidades;

III - assistência social, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;

IV - matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico e aos órgãos assistenciais do Município;

V - previdência social dos servidores municipais;

VI - proposições relativas a abastecimento.

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, haja vista que, visa resguardar os direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo um ambiente seguro e acolhedor para que as vítimas possam superar traumas e reconstruir suas vidas.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social, em 07 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO LIMA
Relator





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. JUCA ALVES
Vice-Presidente

Ver. JOÃO PEREIRA
Membro

Ver. CARPEJANNE GOMES
Membro

